



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

(GAB. DO VER. JOHNY ALBINO)

Projeto de Lei N° 124/2023

EMENTA: Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que **Denomina de Avenida João Carlos da Silva...**, e dá outras providências.

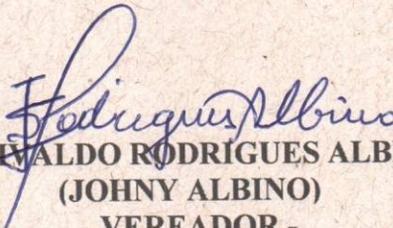
Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.399, de 09 de junho de 2017, que denomina de **Avenida João Carlos da Silva...**, e dá outras providências, passa a vigorar, com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica denominado de **Avenida João Carlos da Silva** o logradouro conhecido popularmente como Estrada Municipal para São Pedro, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado esquerdo das Quadras n.ºs 54, 55, 44, 45, 46, 47, 48, Equipamento Público n.º 51 e Equipamento Público n.º 52, ao lado direito das Quadras n.ºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, passando, também, pelas Ruas Projetadas n.ºs 01, 26, 27, 28, 05, 29, 12, 30 e 34, do Conjunto Viana & Moura São Vicente I e Quadras das áreas dos Conjuntos Viana & Moura São Vicente II e III e com seu término nas proximidades da Escola Municipal Abílio Camilo Valença, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.”

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.


SENEVALDO RODRIGUES ALBINO
(JOHNY ALBINO)
- VEREADOR -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4399/2017

EMENTA: Denomina de **Avenida João Carlos da Silva** um logradouro conhecido popularmente como Estrada Municipal para São Pedro, no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município e dá outras providências.

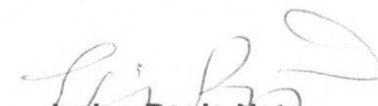
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Avenida João Carlos da Silva** o logradouro conhecido popularmente como Estrada Municipal para São Pedro, com início à Estrada Municipal Oeste, ao lado esquerdo das Quadras n.ºs 54, 55, 44, 45, 46, 47, 48, Equipamento Público n.º 51 e Equipamento Público n.º 52, ao lado direito das Quadras n.ºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, e com seu término na Estrada Municipal Norte, passando pelas Ruas Projetadas n.ºs 01, 26, 27, 28, 05, 29, 12, 30 e 34, localizado no Bairro Dom Hélder Câmara, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 09 de junho de 2017.


Izaias Regis Neto
Prefeito